

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 14 (quatorze) votos
Sala das Sessões, 24 / 02 / 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

INDICAÇÃO Nº 043 /2026

IND 043/2026



Protocolo: 069183



20/02/2026 15:56

Dir. Legislativa - Câmara Betim



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente **Indicação de Anteprojeto de Lei**, que:

“Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Incentivo à Formação, Permanência e Valorização da Docência na Educação Básica no Município de Betim, e dá outras providências.”

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de política pública complementar voltada ao fortalecimento da formação docente, à redução da evasão nos cursos de licenciatura, ao incentivo à permanência acadêmica e à valorização da carreira do magistério municipal.

A proposta encontra fundamento na Lei Federal nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026, que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica Mais Professores para o Brasil, a qual estabelece como objetivos fomentar o ingresso e permanência em cursos de licenciatura, incentivar a atuação docente nas redes públicas e promover a valorização dos profissionais da educação, com responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios.

No âmbito local, a iniciativa também se alinha às diretrizes do Plano Municipal de Educação de Betim, especialmente no que se refere à valorização do magistério, à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento da formação docente e à ampliação da oferta educacional com equidade.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter complementar, cooperativo e institucional, cabendo ao Poder Executivo a análise técnica, pedagógica e orçamentária para eventual implementação, bem como a regulamentação da matéria.

Diante da relevância educacional, social e estratégica da medida para o fortalecimento da educação pública municipal, solicita-se o acolhimento da presente Indicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de fevereiro de 2026.

Professor Alexandre Xaréu

Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Formação, Permanência e Valorização da Docência na Educação Básica no Município de Betim, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Programa Municipal de Incentivo à Formação, Permanência e Valorização da Docência na Educação Básica, com a finalidade de fortalecer a formação docente, estimular o ingresso na carreira do magistério, promover a permanência nos cursos de licenciatura e valorizar os profissionais da educação básica municipal.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – incentivar o ingresso de estudantes em cursos de licenciatura;
- II – estimular a permanência e conclusão da formação docente;
- III – contribuir para a redução da evasão nos cursos de licenciatura;
- IV – fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- V – incentivar a atuação docente em áreas com carência de profissionais;
- VI – valorizar a carreira do magistério municipal;
- VII – promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- VIII – contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I – Promoção de ações de incentivo à formação docente;
- II – Estímulo à permanência acadêmica e conclusão dos cursos de licenciatura;
- III – Incentivo à formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – Fortalecimento da valorização da carreira docente;
- V – Estímulo à atuação em áreas com maior necessidade da rede municipal;
- VI – Integração entre escolas, instituições de ensino superior e comunidade;
- VII – Cooperação federativa na implementação de políticas educacionais;
- VIII – Alinhamento às diretrizes, objetivos e princípios da Lei Federal nº 15.344/2026.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei poderão observar, no que couber, os objetivos de fomentar o ingresso e permanência em cursos de licenciatura, incentivar a atuação docente nas redes públicas e promover a valorização do magistério, conforme a Política Nacional de Indução à Docência.



Art. 4º O Município poderá desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da docência, inclusive por meio de:

- I – Programas de incentivo à formação docente;
- II – Ações de apoio à permanência acadêmica;
- III – Parcerias com instituições de ensino superior;
- IV – Programas de formação continuada;
- V – Estímulo à residência pedagógica municipal;
- VI – Campanhas de valorização da carreira docente;
- VII – Iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, as políticas educacionais vigentes, o Plano Municipal de Educação e as competências administrativas do Poder Executivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 12 de fevereiro de 2026.



Professor Alexandre Xaréu

Vereador